



## "PROMOÇÃO SIDNEY OLIVEIRA - ULTRA PRÊMIO"

### REGULAMENTO - MODALIDADE ASSEMELHADA A VALE-BRINDE

#### PROMOTORA MANDATÁRIA

##### **ULTRAFARMA POPULAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Av. José Maria Whitaker, 230 – 3º andar, sala 1- Planalto Paulista  
São Paulo, SP - CEP 04057-000  
CNPJ nº 34.391.738/0001-49

#### PROMOTORAS ADERENTES

##### **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**

Av. Jabaquara, 1546, Bairro Mirandópolis  
São Paulo, SP - CEP 04046-300  
CNPJ nº 02.543.945/0001-85

##### **ULTRAFARMA PET LTDA.**

Rua Dr. Isaías Salomão, 142 – Saúde  
CEP 04055-050 – São Paulo - SP  
CNPJ nº 48.415.777/0001-43

##### **ULTRA LICENCIAMENTO LTDA.**

Av. José Maria Whitaker, 230 – 2º andar,  
sala 1- Planalto Paulista  
São Paulo, SP - CEP 04057-000  
CNPJ nº 47.897.411/0001-95

##### **ÓTICA ULTRAFARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.**

Av. José Maria Whitaker, 230 – 3º andar,  
Planalto Paulista  
São Paulo, SP - CEP 04057-000  
CNPJ nº 34.391.738/0001-49

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 05.034582/2024

#### 1 CONDIÇÕES INICIAIS

- 1.1** Esta Promoção será realizada em território nacional pela **ULTRAFARMA POPULAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, na qualidade de "Promotora Mandatária", em parceria com a **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, a **ULTRAFARMA PET LTDA.**, **ULTRA LICENCIAMENTO LTDA.** e a **ÓTICA ULTRAFARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.**, todas na qualidade de "Promotoras Aderentes" e, em conjunto, simplesmente, denominadas "**Promotoras**", destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que, na qualidade de consumidora final (consumo próprio e/ou de sua família), cumpra as condições de participação ora estabelecidas.
- 1.2** **Período de participação:** o período total de participação engloba as compras, a data da emissão do comprovante fiscal de compra e o cadastro dos dados pessoais e do referido comprovante fiscal, quando for o caso, e será o compreendido entre as **0h do dia 06/06/2024 e as 23h59 do dia 26/11/2024** (horário oficial de Brasília)
- 1.3** **Produtos Participantes:** todos os produtos com selo **ULTRA PRÊMIO** e os produtos **Sidney Oliveira**, vendidos em quaisquer lojas físicas **ULTRAFARMA**, Óticas **ULTRAFARMA** e Farmácias **Sidney Oliveira** e nos sites

**1.3.1 As Promotoras não aceitarão** comprovantes fiscais relativos à compra isolada de **medicamentos**, conforme vedação disposta no inciso I, artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim como os valores destes não serão computados para compor o valor mínimo exigido para fins de participar nesta promoção.

**1.4** As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade **assemelhada a sorteio** durante o mesmo período de participação desta, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site da promoção [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br).

## **2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 Participação:** a cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras de produtos Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira em uma das lojas físicas da Ultrafarma, Óticas Ultrafarma e/ou Farmácias Sidney Oliveira localizadas em território nacional ou, ainda, efetuadas nos sites <https://www.ultrafarma.com.br/>, <https://ultrafarmapet.com.br/> e/ou <https://www.ultratakado.com.br/>, o consumidor poderá participar e ter **direito de receber 1 (uma) chance de girar a roleta premiada e concorrer aos brindes distribuídos por dia.**

**2.1.1** Os valores que não forem múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais) ficarão armazenados no sistema para serem somados a novas compras, até que seja atingido o referido valor.

**2.1.2** A quantidade de chances recebidas pelo valor da compra deverá ser utilizada em até 7 (sete) dias corridos, contados da data da liberação da chance de girar a roleta premiada, nos termos do item 5.1, sendo certo que as chances de girar a roleta premiada **não são cumulativas**, nos dias subsequentes, sendo encerrando no 7º dia após o recebimento das respectivas chances.

**2.1.3** O Participante deverá observar o prazo de participação e efetuar seu cadastro o quanto antes, pois as compras e cadastros realizados no período final da promoção ensejará a diminuição do prazo de até 7 (sete) dias corridos para utilizar suas chances de girar a roleta premiada.

### **Exemplificando:**

- Comprando R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) em produtos Ultrafarma participantes, o consumidor terá direito de receber 11 (onze) chances para girar a roleta premiada até 7 (sete dias) corridos, ou seja, durante 7 (sete) dias, incluindo o dia da compra/cadastro, poderá girar a roleta de uma só vez, ou poderá dividir as 11 (onze) vez chances pelos 7 (sete) dias. Caso a roleta não seja acionada no prazo de até 7 (sete) dias, o participante perderá, automaticamente, o direito de utilizar essas chances. O Saldo de R\$ 38,00 (trinta e oito reais) será armazenado no sistema para ser somado a outras compras, até atingir o valor mínimo exigido para receber uma nova chance, dentro do período de participação.

- Comprando R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) em produtos Ultrafarma participantes no dia 24/11/2024 e cadastrando no site da promoção na mesma data, o consumidor terá direito de receber 11 (onze) chances para girar a roleta premiada até o dia 26/11/2024, data final da promoção, nos termos do item 2.1.3. Caso a roleta não seja acionada até o dia 26/11, o participante perderá, automaticamente, o direito de utilizar essas chances.

**2.2 Compras em lojas físicas:** após a compra, **o consumidor deverá efetuar o cadastro de seus dados pessoais e do comprovante fiscal de compras (notas/cupons fiscais) no site da promoção - [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br)**, nos termos do item 3 deste regulamento.

**2.3 Compras nos sites:** a participação será automática, não sendo necessário o cadastro dos dados pessoais e nem do comprovante fiscal de compras, desde que cumpridas as demais condições de participação.

**2.3.1** Após a compra elegível, as Promotoras enviarão um e-mail ao consumidor avisando-lhe do recebimento da(s) chance(s) de girar a roleta premiada. Neste e-mail, o consumidor tomará ciência de que os seus dados pessoais informados na compra serão tratados, também, para as finalidades descritas no item 3.3 abaixo e, também, que haverá um *link* que o direcionará para o site da promoção [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), a fim de que este possa efetuar o cadastro de uma senha para consultar seus dados pessoais e a(s) chance(s) de girar a roleta premiada.

**2.3.2** Caso o consumidor não tenha interesse em participar da promoção, no próprio e-mail em que lhe for enviado a chance de girar a roleta premiada, este poderá acessar o *link* descrito no item 2.1.2.1 acima, onde será direcionado para a página de “**Descadastramento**” da promoção, a **qualquer momento, sendo que será imediatamente desabilitado de concorrer aos brindes diários.**

**2.4 Não serão computadas compras de: (i)** quaisquer outros produtos que não tenham o selo **Ultra Prêmio** ou que não sejam da marca **Sidney Oliveira; (ii) medicamentos**, conforme vedação disposta no inciso I, artigo 10 do Decreto nº 70.951/72; e **(iii)** produtos com comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação.

**2.5** Comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) **poderão ser somados** até completarem a quantia mínima necessária para futuros cadastros e atribuições de chances de girar a roleta premiada, dentro do período de participação da Promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras (lojas físicas) ou dos comprovantes fiscais de compra (compra vias sites) para composição dos valores e seus múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais) e participação na roleta premiada.

**2.6** Não serão arredondados os valores a fim de se atingir o valor mínimo exigido, assim uma compra de R\$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) não gerará o direito de receber 1 (uma) chance de girar a roleta premiada, mas poderá ser somada a outras para esta finalidade.

**3 CADASTRO NO CASO DE COMPRAS REALIZADAS NAS LOJAS FÍSICAS**

## ULTRAFARMA, ÓTICAS ULTRAFARMA E FARMÁCIAS SIDNEY OLIVEIRA

### A - DADOS PESSOAIS

- 3.1** O consumidor, após a compra, deverá efetuar o cadastro no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), informando os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** número do celular válido com DDD, **(e)** e-mail ativo e **(f)** CEP de sua residência. E, ainda, deverá: (i) criar uma senha para acessar a sua conta no site da promoção. No site, o login será efetuado com o e-mail ou CPF utilizado para o cadastro.
- 3.1.1** O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado, sendo certo que os dados pessoais somente serão armazenados, para fins de participação nesta promoção, a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.
- 3.1.2** Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF junto à Receita Federal.
- 3.1.3** Será responsabilidade exclusiva do consumidor a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção.
- 3.1.4** O site para cadastro também poderá ser acessado diretamente pelo QRCode disponível nas peças de divulgação da promoção.
- 3.2** Para concluir o cadastro no site da promoção, os Participantes deverão **aceitar e aderir** integralmente aos termos do presente Regulamento (contrato de adesão), como forma de estarem cientes de que as Promotoras coletarão e tratarão seus dados pessoais para fins de viabilizar a promoção, mediante formação de banco de dados, sendo garantida a segurança dos dados dos participantes visando: analisar as participações havidas nesta promoção, a distribuição das chances de girar a roleta premiada; prestar-lhes serviço de atendimento ao consumidor; prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda- SPA/MF; compartilhar os dados com as empresas contratadas pelas Promotoras para executar a promoção; enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp.
- 3.2.1** A ausência da adesão aos termos deste Regulamento, no ato do cadastro, resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

### B - CADASTRO DO CUPOM FISCAL DE COMPRAS EFETUADAS NAS LOJAS FÍSICAS

- 3.3** Após o cadastro dos dados pessoais, o consumidor deverá **(i) enviar** uma foto legível do comprovante fiscal de compra, de forma que seja permitida a total leitura e

identificação de todos os dados nele constantes, como o CNPJ do estabelecimento emitente, endereço, número do cupom fiscal, identificação dos produtos, a data e o valor da compra, assim como o QR CODE e/ou a chave de acesso; **(ii) confirmar, se estão corretos**, na tela do site, os respectivos dados do comprovante fiscal informados; e **(iii) inserir o valor total das compras apenas e tão somente dos Produtos Participantes**. Nenhum outro valor, como de medicamentos, por exemplo, poderá ser informado no valor total.

**3.3.1** Havendo mais de um cupom fiscal, o envio deverá individual.

**3.3.2** Os arquivos enviados deverão estar legíveis e na extensão JPEG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.

**3.3.3** Cadastros de comprovantes fiscais de compras com valores distintos do valor da compra de Produtos Participantes serão desclassificados, sendo certo que, se identificada tentativa de fraude, o CPF do participante será impedido de cadastrar novos comprovantes nesta promoção e poderá ser desclassificado da promoção, a critério exclusivo das Promotoras.

**3.4** O não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

**3.5** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, sendo certo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, sob pena de desclassificação.

**3.6** Serão aceitos comprovantes fiscais com ou sem CPF. Todavia, caso haja indicação de CPF, o cadastro nesta promoção deverá ser feito **somente pelo seu titular**, sob pena de desclassificação.

**3.7** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.

**3.8** Será responsabilidade exclusiva do consumidor verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O consumidor será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do brinde, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo consumidor.**

**3.9** Para fins de participação nesta promoção, no caso de compras via Site, serão válidos



os comprovantes fiscais de compras emitidos dentro do período de participação.

- 3.10** As dúvidas acerca das formas de participação nesta promoção poderão ser esclarecidas por meio do site da promoção [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br) e do e-mail: [ultrapremio@ultrafarma.com.br](mailto:ultrapremio@ultrafarma.com.br).

## **4 BRINDES**

- 4.1 Nesta promoção serão distribuídos 229 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos) brindes, no valor total de R\$ 114.500,00 (cento e quatorze mil e quinhentos reais):**

**4.1.1** 58 (cinquenta e oito) Créditos em carteira digital no Aplicativo PICPAY, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**4.1.2** 113 (cento e treze) Créditos em carteira digital no Aplicativo PICPAY, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

**4.1.3** 58 (cinquenta e oito) Créditos em carteira digital no Aplicativo PICPAY, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando o valor de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

- 4.2** Cada crédito corresponde a um aporte de crédito em conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada contemplado, podendo ser utilizado para compra de serviços e produtos, exclusivamente, dentro do universo PicPay, via aplicativo, sem possibilidade de saque e transferência.

- 4.3** Os brindes disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

## **5 PARTICIPAÇÃO NA ROLETA PREMIADA E IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES CONTEMPLADOS**

- 5.1** A cada R\$50,00 (cinquenta reais) em Produtos **Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira**, cumpridos as condições previstas neste regulamento, o consumidor terá direito de receber 1 (um) chance de girar a roleta premiada para concorrer aos brindes diários distribuídos nesta promoção, sendo certo que, no prazo de até 72h (setenta e duas horas), as Promotoras liberarão a quantidade de chances que fizer jus para girar a roleta.

- 5.2** O Participante poderá consultar suas chances de girar a roleta premiada no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), mediante login e senha.

- 5.3** Fica, desde já estabelecido, que o sistema da promoção é programado para contemplação diária, em horários determinados, nos moldes do Artigo 24, § 1º, do Decreto 70.951/72, conforme tabela previamente formulada pelas Promotoras e inserida no sistema que fará a distribuição dos brindes de forma automática.

- 5.4** Durante o período de participação as Promotoras disponibilizarão um painel de roleta

com 6 (seis) divisões, sendo que 3 (três) delas conterão um dos brindes distribuídos nesta promoção, descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3 e outras 3 (três) indicarão a não contemplação.

**5.4.1** No momento em que o Participante girar a roleta, o mecanismo de participação será ativado e percorrerá entre as divisões da roleta até parar em 1 (uma) parte que indicará se o Participante é ou não um potencial ganhador de 1 (um) dos brindes descritos no item 4.

**5.4.2** Caso o Participante seja um potencial ganhador, o sistema o comunicará, na hora, qual o valor do brinde que este terá direito de receber, após realizada toda a checagem do cumprimento de todos os requisitos de participação, dentro do prazo previamente estabelecido neste Regulamento.

**5.4.2.1** Na hipótese de nenhum consumidor cadastrado acionar a roleta premiada no horário determinado ou sendo este desclassificado por qualquer motivo, será considerado potencial ganhador aquele cuja participação na roleta tiver sido realizada no horário **imediatamente subsequente**, até que haja uma participação válida. Este procedimento será adotado até que se identifique um consumidor que cumpra todos os requisitos previstos neste regulamento.

**5.5** Somente os consumidores cadastrados que cumprirem todos os requisitos estabelecidos neste regulamento serão considerados ganhadores efetivos desta promoção e terão direito aos respectivos brindes. Tal condição será verificada no momento da validação de cada participação, como **condição de entrega de cada brinde**.

**5.6** É responsabilidade dos Participantes a inserção de dados corretos e atualizados no momento de cadastro na promoção, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas por e-mail, sendo certo que as Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pelo não recebimento das mensagens/notificações, em função de configurações de bloqueio/segurança do e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.

**5.7 Cada Participante, embora possa participar em mais nesta promoção, só poderá ser contemplado 1 (uma) única vez com cada tipo de brinde distribuído nesta promoção.**

**5.7.1** Caso **um participante seja contemplado com o mesmo tipo de brinde, este não fará jus ao seu recebimento**, sendo certo que o brinde retornará ao estoque e que as Promotoras identificarão um novo Participante utilizando a regra disposta no item 5.4.2.1.

## **6 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**6.1 Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito aos brindes** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular e/ou desleal de recebimento da chance de girar a roleta premiada e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos

seguintes casos, a participação: **(a)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(b)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; **(c)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(d)** que utilize meios escusos ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(g)** a não apresentação de documentos solicitados pelas Promotoras ou a apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras; **(h)** que digitarem valor divergente do valor descrito no comprovante fiscal de compras e/ou que incluam valor de medicamentos; e **(i)** impedidos de participar.

- 6.2** Não poderão ser objeto desta promoção, compras relativos à aquisição de: **(i)** medicamentos, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.
- 6.3** **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor. Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: **(a)** vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo telefone e/ou dados de terceiros; **(b)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter chances de girar a roleta premiada; **(c)** cancelamento/estorno das compras de produtos participantes nos estabelecimentos comerciais e e-commerce, independentemente do motivo.
- 6.4** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.
- 6.5** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **durante o período de identificação do potencial ganhador**, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao brinde, sendo identificado novo contemplado nos termos do item 5.4.2.1, quando for o caso.
- 6.6** Caso ocorra a desclassificação do consumidor **após a realização da apuração do participante contemplado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao brinde será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 6.7** **Caberá, exclusivamente, às Promotoras** avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 6.8** Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.

**6.9** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do brinde.

## **7 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS BRINDES**

**7.1** A comprovação da propriedade dos brindes dar-se-á em **até 8 (oito) dias antes do início da promoção**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SPA/MF, quando da prestação de contas.

**7.2** Dada a natureza dos brindes, estes não serão exibidos nesta promoção, podendo haver imagens ilustrativas nos materiais de divulgação.

## **8 PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS BRINDES**

**8.1** Os brindes serão entregues aos ganhadores, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em até 30 (trinta) dias a contar da data de validação da participação, **por meio de aporte em carteira digital PicPay de titularidade de cada contemplado**.

**8.2** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado sendo identificado novo contemplado nos termos do item 5.4.2.1, quando for o caso.

**8.3** Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o brinde é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Caso algum contemplado não compareça para receber brinde nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

### **UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NO APLICATIVO PICPAY**

**8.4** Os créditos PicPay disponibilizados nessa Promoção serão efetuados diretamente na carteira digital validada de titularidade dos Participantes contemplados.

**8.5** Para tanto, uma ordem de pagamento será emitida e o valor creditado na carteira digital do PicPay, em até 30 (trinta) dias. O crédito poderá ser consultado na aba "CARTEIRA" e será identificado no extrato, por exemplo, como "Créditos Diversos R\$xxxx."

**8.6** O valor da premiação estará livre de qualquer ônus para o contemplado, com isso, qualquer possível taxa a ser cobrada em algum serviço ou operação realizado no aplicativo, será adicional ao valor do brinde.

**8.7** Para a utilização ou identificação de alguns serviços dentro do Aplicativo PicPay, será necessário que o smartphone tenha câmera, internet e ferramenta de localização, sendo de responsabilidade do ganhador.

**8.8** Cada ganhador poderá utilizar seu crédito para compra de serviços e produtos, sem possibilidade de saque e transferências, exclusivamente, dentro do universo PicPay, via aplicativo, como por exemplo: (i) pagamento via QR Code ou nas maquininhas dos estabelecimentos credenciados pelo aplicativo; (ii) pagamento de

boletos/contas; (iii) recarga de celular; (iv) recarga de vale transporte das cidades credenciadas no aplicativo; (v) compra de serviços na Store; e (vi) outros serviços disponíveis na plataforma.

- 8.9** Qualquer situação que impacte os contemplados, como promoção, adição, exclusão ou alteração de serviços, benefícios, ônus etc., dentro da carteira digital, após o crédito total da premiação, no momento, durante e após o prazo de utilização do valor premiado, será de responsabilidade da Promotora Mandatária. Todos os ganhadores poderão contatar a plataforma via canais de atendimento ao consumidor próprios.
- 8.10** Caso os participantes contemplados com os brindes descritos no item 4 estejam, comprovadamente, impedidos de abrir conta digital por regramentos internos da plataforma PicPay, as Promotoras substituirão a premiação por cartão pré-pago, livre de tributos e encargos, sem função saque e/ou transferência, que poderá ser utilizado para compra de serviços e produtos nas lojas que aceirarem a bandeira.
- 8.11** Ao receber seu brinde, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do brinde.
- 8.12** A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos brindes aos ganhadores.

## **9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 9.1** A divulgação desta promoção será realizada por meio de materiais de ponto de venda, Internet, na televisão, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem adequados.
- 9.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), ficando as Promotoras dispensadas de apor o referido número nas peças de divulgação.

## **10 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- 10.1** Ao se cadastrar nesta promoção no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), dentro do período de participação ou ao manter sua participação automática, o Participante aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão), de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 3.4, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA/MF).
- 10.2** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro

título.

- 10.3** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras responsáveis de alguma forma pela execução e gerenciamento desta promoção, como auditoria, contabilidade, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF e entrega dos brindes, todas com finalidade exclusiva de executar esta promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 10.4** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.5** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 10.6** Os consumidores contemplados estão cientes e de acordo que seus nomes serão divulgados nos meios escolhidos pelas Promotoras, nos termos da lei, sendo que estas poderão, ainda, utilizar as suas imagens e sons de voz, para divulgação desta promoção e do brinde, sem quaisquer ônus para as Promotoras, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término desta promoção.
- 10.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue/ descadastrado a adesão a este Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: [ultrapremio@ultrafarma.com.br](mailto:ultrapremio@ultrafarma.com.br).
- 10.8** Na hipótese de a promoção ainda estar em andamento, a revogação/ descadastramento, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 10.9** Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) **antes da confirmação de sua contemplação**, bastando que acesse o hot site da promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 10.10** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados pelo prazo indicado na cláusula abaixo para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.11** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os

dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

**10.12** As Promotoras, mesmo que solicitada a exclusão dos dados pelo consumidor, poderão manter os dados armazenados em seus bancos de dados para os fins descritos acima.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1 A distribuição dos brindes é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**

**11.2 Estão impedidos de participar desta Promoção: (i)** as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; **(ii)** as pessoas físicas que não cumprirem quaisquer dos requisitos de participação; **(iii)** os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das empresas Promotoras e do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e de outras pessoas jurídicas envolvidas diretamente na realização e execução desta promoção, bem como de eventual empresa auditoria independente.

**11.3** O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessá-lo e da disponibilidade momentânea da rede. **As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite o acesso ao cadastro na promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Ainda, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor.

**11.4** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

**11.5** Os valores dos produtos comercializados pelas Promotoras poderão variar de acordo com o estabelecimento comercial, sites ou catálogos de venda das Consultoras. As Promotoras não se responsabilizam pelos preços praticados pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda dos produtos participantes.



- 11.6** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelas Promotoras.
  
- 11.7** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo obtido a devida e prévia autorização pela SPA/MF.



## "PROMOÇÃO SIDNEY OLIVEIRA - ULTRA PRÊMIO"

### REGULAMENTO - MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

#### PROMOTORA MANDATÁRIA

##### **ULTRAFARMA POPULAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**

Av. José Maria Whitaker, 230 – 3º andar, sala 1- Planalto Paulista  
São Paulo, SP - CEP 04057-000  
CNPJ nº 34.391.738/0001-49

#### PROMOTORAS ADERENTES

##### **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**

Av. Jabaquara, 1546, Bairro Mirandópolis  
São Paulo, SP - CEP 04046-300  
CNPJ nº 02.543.945/0001-85

##### **ULTRAFARMA PET LTDA.**

Rua Dr. Isaías Salomão, 142 – Saúde  
CEP 04055-050 – São Paulo - SP  
CNPJ nº 48.415.777/0001-43

##### **ULTRA LICENCIAMENTO LTDA.**

Av. José Maria Whitaker, 230 – 2º andar,  
sala 1- Planalto Paulista  
São Paulo, SP - CEP 04057-000  
CNPJ nº 47.897.411/0001-95

##### **ÓTICA ULTRAFARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.**

Av. José Maria Whitaker, 230 – 3º andar,  
Planalto Paulista  
São Paulo, SP - CEP 04057-000  
CNPJ nº 34.391.738/0001-49

### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.034555/2024

#### **1 CONDIÇÕES INICIAIS**

**1.1** Esta Promoção será realizada em território nacional pela **ULTRAFARMA POPULAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, na qualidade de "Promotora Mandatária", em parceria com a **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, a **ULTRAFARMA PET LTDA.**, **ULTRA LICENCIAMENTO LTDA.** e a **ÓTICA ULTRAFARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.**, todas, na qualidade de "Promotoras Aderentes" e, em conjunto, simplesmente, denominadas "**Promotoras**", destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que, na qualidade de consumidora final (consumo próprio e/ou de sua família), cumpra as condições de participação ora estabelecidas.

**1.1.1** A promoção se inicia no dia **06/06/2024** e tem o término previsto na data da última apuração que ocorrerá no dia **28/11/2024**.

**1.2** **Período de participação:** o período total de participação engloba as compras, a data da emissão do comprovante fiscal de compra (nota/ cupom fiscal) e o cadastro dos dados pessoais e do referido comprovante fiscal, quando for o caso, e será o compreendido entre as **0h do dia 06/06/2024 e as 23h59 do dia 26/11/2024** (horário oficial de Brasília), sendo dividido em 25 (vinte e cinco) sorteios semanais, com períodos individuais de participação e um sorteio final, nas seguintes condições:

SORTEIOS	PERÍODOS INDIVIDUAIS DE COMPRAS (EMISSÃO E CADASTRO DO COMPROVANTE FISCAL DE COMPRAS)		SORTEIOS	APURAÇÃO 15h
	INÍCIO	TÉRMINO		
	0h	23h59		
1º	06/06/2024	11/06/2024	12/06/2024	13/06/2024
2º	12/06/2024	18/06/2024	19/06/2024	20/06/2024
3º	19/06/2024	25/06/2024	26/06/2024	27/06/2024
4º	26/06/2024	02/07/2024	03/07/2024	04/07/2024
5º	03/07/2024	09/07/2024	10/07/2024	11/07/2024
6º	10/07/2024	16/07/2024	17/07/2024	18/07/2024
7º	17/07/2024	23/07/2024	24/07/2024	25/07/2024
8º	24/07/2024	30/07/2024	31/07/2024	01/08/2024
9º	31/07/2024	06/08/2024	07/08/2024	08/08/2024
10º	07/08/2024	13/08/2024	14/08/2024	15/08/2024
11º	14/08/2024	20/08/2024	21/08/2024	22/08/2024
12º	21/08/2024	27/08/2024	28/08/2024	29/08/2024
13º	28/08/2024	03/09/2024	04/09/2024	05/09/2024
14º	04/09/2024	10/09/2024	11/09/2024	12/09/2024
15º	11/09/2024	17/09/2024	18/09/2024	19/09/2024
16º	18/09/2024	24/09/2024	25/09/2024	26/09/2024
17º	25/09/2024	01/10/2024	02/10/2024	03/10/2024
18º	02/10/2024	08/10/2024	09/10/2024	10/10/2024
19º	09/10/2024	15/10/2024	16/10/2024	17/10/2024
20º	16/10/2024	22/10/2024	23/10/2024	24/10/2024
21º	23/10/2024	29/10/2024	30/10/2024	31/10/2024
22º	30/10/2024	05/11/2024	06/11/2024	07/11/2024
23º	06/11/2024	12/11/2024	13/11/2024	14/11/2024
24º	13/11/2024	19/11/2024	20/11/2024	21/11/2024
FINAL	06/06/2024	26/11/2024	27/11/2024	28/11/2024

**1.3 Fica desde já estabelecido que as compras (observada a data de emissão do comprovante fiscal de compras) e os cadastros efetuados em uma semana valerão somente para o respectivo sorteio da semana, sendo cumulativos apenas para o sorteio final. Assim, para que um consumidor possa participar de mais sorteios semanais e com mais números da sorte, deverá cumprir a cada semana novamente a condição de participação.**

**1.4 Produtos Participantes: todos os produtos com selo ULTRA PRÊMIO e os produtos Sidney Oliveira, vendidos em quaisquer lojas físicas ULTRAFARMA, Óticas ULTRAFARMA e Farmácias Sidney Oliveira e nos sites <https://www.ultrafarma.com.br/>, <https://ultrafarmapet.com.br/> e/ou <https://www.ultratakado.com.br/>.**

**1.4.1 As Promotoras não aceitarão** comprovantes fiscais relativos à compra isolada de **medicamentos**, conforme vedação disposta no inciso I, artigo 10



do Decreto nº 70.951/72, assim como os valores destes não serão computados para compor o valor mínimo exigido para fins de participar nesta promoção.

- 1.4** As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade **assemelhada a vale-brinde** durante o mesmo período de participação desta, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site da promoção [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br).

## **2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Participação:** a cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras de produtos Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira em uma das lojas físicas da Ultrafarma, Óticas Ultrafarma e/ou Farmácias Sidney Oliveira localizadas em território nacional ou, ainda, efetuadas nos sites <https://www.ultrafarma.com.br/>, <https://ultrafarmapet.com.br/> e/ou <https://www.ultratakado.com.br/>, o consumidor poderá participar e ter **direito de receber 1 (um) número da sorte** para concorrer no sorteio da respectiva semana de cadastro/ emissão do comprovante fiscal (compra via site) e no sorteio final, pela Extração da Loteria Federal, conforme abaixo:

**2.1.1 Compras em lojas físicas:** após a compra, **o consumidor deverá efetuar o cadastro de seus dados pessoais e do COMPROVANTE fiscal de compras no site da promoção** - [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), nos termos do item 3 deste regulamento.

**2.1.2 Compras nos sites:** a participação será automática, não sendo necessário o cadastro dos dados pessoais e nem do comprovante fiscal de compras, desde que cumpridas as demais condições de participação.

**2.1.2.1** Após a compra elegível, as Promotoras enviarão um e-mail ao consumidor avisando-lhe do recebimento do Número da Sorte e de sua participação automática no sorteio da respectiva semana e no final. Neste e-mail, o consumidor tomará ciência de que os seus dados pessoais informados na compra serão tratados, também, para as finalidades descritas no item 3.3 abaixo e, também, que haverá um *link* que o direcionará para o site da promoção [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), a fim de que este possa efetuar o cadastro de uma senha para consultar seus dados pessoais e todos seus Números da Sorte recebidos para participar desta promoção.

**2.1.2.2** Caso o consumidor não tenha interesse em participar da promoção, no próprio e-mail em que lhe for enviado o Número da Sorte, este poderá acessar o *link* descrito no item 2.1.2.1 acima, onde será direcionado para a página de "**Descadastramento**" da promoção, a **qualquer momento, sendo que será imediatamente desabilitado de concorrer em quaisquer dos sorteios e os seus números da sorte serão considerados como não distribuídos e** desconsiderados nas apurações dos sorteios.

- 2.2 Não serão computadas compras de: (i)** quaisquer outros produtos que não tenham o selo **Ultra Prêmio** ou que não sejam da marca **Sidney Oliveira; (ii) medicamentos**, conforme vedação disposta no inciso I, artigo 10 do Decreto nº

70.951/72; e **(iii)** produtos com comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação.

- 2.3** Comprovantes fiscais de compras com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) **poderão ser somados** até completarem a quantia mínima necessária para futuros cadastros e atribuições de Números da Sorte, dentro do período de participação da Promoção, sempre obedecendo às respectivas datas das compras (lojas físicas) ou dos comprovantes fiscais de compra (compra vias sites) para composição dos valores e seus múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais) e participação nos respectivos sorteios.
- 2.4** Não serão arredondados os valores a fim de se atingir o valor mínimo exigido, assim uma compra de R\$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) não gerará o direito de receber 1 (um) Número da Sorte, mas poderá ser somada a outras para esta finalidade.

### **3 CADASTRO NO CASO DE COMPRAS REALIZADAS NAS LOJAS FÍSICAS ULTRAFARMA, ÓTICAS ULTRAFARMA E FARMÁCIAS SIDNEY OLIVEIRA**

#### **A - DADOS PESSOAIS**

- 3.1** O consumidor, após a compra, deverá efetuar o cadastro no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), informando os seguintes dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** número do celular válido com DDD, **(e)** e-mail ativo e **(f)** CEP de sua residência. E, ainda, deverá: (i) criar uma senha para acessar a sua conta no site da promoção. No site, o login será efetuado com o e-mail ou CPF utilizado para o cadastro.
- 3.1.1** O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado, sendo certo que os dados pessoais somente serão armazenados, para fins de participação nesta promoção, a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.
- 3.1.2** Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF junto à Receita Federal.
- 3.1.3** Será responsabilidade exclusiva do consumidor a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção.
- 3.1.4** O site para cadastro também poderá ser acessado diretamente pelo QRCode disponível nas peças de divulgação da promoção.
- 3.2** Para concluir o cadastro no site da promoção, os Participantes deverão **aceitar e aderir** integralmente aos termos do presente Regulamento (contrato de adesão), como forma de estarem cientes de que as Promotoras coletarão e tratarão seus dados pessoais para fins de viabilizar a promoção, mediante formação de banco de dados, sendo garantida a segurança dos dados dos participantes visando: analisar as participações havidas nesta promoção, a distribuição dos Números da Sorte e dos prêmios; prestar-lhes serviço de atendimento ao consumidor; enviar banco de dados

antes de cada sorteio e prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda- SPA/MF; compartilhar os dados com as empresas contratadas pelas Promotoras para executar a promoção; enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; e **divulgar os seus nomes e respectivos Números da Sorte caso venham a ser um dos contemplados.**

**3.2.1** A ausência da adesão aos termos deste Regulamento, no ato do cadastro, resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

## **B - CADASTRO DO COMPROVANTE FISCAL DE COMPRAS EFETUADAS NAS LOJAS FÍSICAS**

**3.3** Após o cadastro dos dados pessoais, o consumidor deverá **(i) enviar** uma foto legível do comprovante fiscal de compra, de forma que seja permitida a total leitura e identificação de todos os dados nele constantes, como o CNPJ do estabelecimento emitente, endereço, número do comprovante fiscal, identificação dos produtos, a data e o valor da compra, assim como o QR CODE e/ou a chave de acesso; **(ii) confirmar, se estão corretos**, na tela do site, os respectivos dados do comprovante fiscal informados; e **(iii) inserir o valor total das compras apenas e tão somente dos Produtos Participantes**. Nenhum outro valor, como de medicamentos, por exemplo, poderá ser informado no valor total.

**3.3.1** Havendo mais de um comprovante fiscal, o envio deverá individual.

**3.3.2** Os arquivos enviados deverão estar legíveis e na extensão JPEG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.

**3.3.3** Cadastros de comprovantes fiscais de compras com valores distintos do valor da compra de Produtos Participantes serão desclassificados, sendo certo que, se identificada tentativa de fraude, o CPF do participante será impedido de cadastrar novos comprovantes nesta promoção e poderá ser desclassificado da promoção, a critério exclusivo das Promotoras.

**3.4** O não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

**3.5** O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, sendo certo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, sob pena de desclassificação.

**3.6** Serão aceitos comprovantes fiscais com ou sem CPF. Todavia, caso haja indicação de CPF, o cadastro nesta promoção deverá ser feito **somente pelo seu titular**, sob

pena de desclassificação.

- 3.7** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.
- 3.8** Será responsabilidade exclusiva do consumidor verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O consumidor será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo consumidor.**
- 3.9** Para fins de participação nesta promoção, no caso de compras via Site, serão válidos os comprovantes fiscais de compra emitidos dentro do período de participação.
- 3.10** As dúvidas acerca das formas de participação nesta promoção poderão ser esclarecidas por meio do site da promoção [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br) e do e-mail. [ultrapremio@ultrafarma.com.br](mailto:ultrapremio@ultrafarma.com.br).

## **4 PRÊMIOS**

- 4.1 Nesta promoção serão distribuídos 25 (vinte e cinco) prêmios abaixo identificados, no valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais):**
- 4.1.1** 24 (vinte e quatro) Créditos em carteira digital no Aplicativo PICPAY, no valor unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
- 4.1.2** 1 (um) Crédito em carteira digital no Aplicativo PICPAY, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 4.2** Cada crédito corresponde a um aporte de crédito em conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada contemplado, podendo ser utilizado para compra de serviços e produtos, exclusivamente, dentro do universo PicPay, via aplicativo, sem possibilidade de saque e transferência.
- 4.3** Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

## **5 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

- 5.1** A cada R\$50,00 (cinquenta reais) em Produtos **Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira**, cumpridos as condições previstas neste regulamento, o consumidor terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio da semana de cadastro/compra e no sorteio final.

- 5.2** Após a compra nos sites ou a conclusão do cadastro no caso de compras nas lojas físicas, o participante receberá, em até 24h (vinte e quatro horas), de forma automática e aleatória, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus, para concorrer no sorteio da respectiva semana e no sorteio final. Os números poderão ser visualizados no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), mediante login e senha.
- 5.3** Durante o período de participação serão emitidas **20 (vinte) séries** numeradas de **00 a 19** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999 para atender a todos os sorteios desta promoção.
- 5.4** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cumprimento das condições de participação na promoção e **valerão apenas para o sorteio de uma semana, não havendo cumulatividade para os demais sorteios, com exceção do sorteio final realizado no dia 28/11/2024, onde todos os consumidores cadastrados participarão.**
- 5.4.1** Desta forma, os Números da Sorte que foram distribuídos e válidos para um sorteio semanal **não serão válidos para os próximos sorteios e serão considerados como não distribuídos, para efeitos das próximas apurações.** Assim, mesmo que os números da sorte venham a ser apurados em outros sorteios semanais serão considerados, automaticamente, como não distribuídos.
- 5.5** Somente serão válidos os Números da Sorte distribuídos e gerados pela Ultrafarma.
- 5.6** Os números da sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

#### Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
15	2	8	0	7	3

- 5.7** Findo cada período de participação e antes da apuração de cada extração da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os respectivos números dos CPFs, os nomes dos Participantes e os Números da Sorte correspondentes distribuídos, data e horário de distribuição, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.
- 5.8** Cada Participante, embora possa participar em mais de um sorteio, só poderá ser contemplado **1 (uma) única vez com um prêmio semanal e o final, durante toda a promoção.** A contemplação com o mesmo prêmio ensejará a imediata desclassificação do Participante sorteado, sendo certo que as Promotoras identificarão um novo Participante utilizando a regra de aproximação.

- 5.9** Todos os Participantes identificados nos sorteios serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação e de compra sejam validados.
- 5.10** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração, mantendo-se inalteradas as demais regras do sorteio.

## **6 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

- 6.1** Para apuração do potencial contemplado em cada **sorteio semanal e do sorteio final**, será inicialmente identificado o Número da Série Vencedora dentre as 20 (vinte) distribuídas no período de participação que seja coincidente com os algarismos das **dezenas simples**, do 1º ao 2º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo:

### **Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio:	4	6	3	<b>1</b>	2
2º prêmio:	6	2	5	<b>5</b>	8
3º prêmio:	1	9	0	8	0
4º prêmio:	5	3	1	9	7
5º prêmio:	4	9	5	0	3

↓

**Série Contemplada Vencedora: 15**

- 6.2** Caso o número da **Série Contemplada** nos sorteios semanais seja superior à maior distribuída, deverá ser **subtraída** a quantidade de 20 (vinte) unidades ao número de série encontrado, tantas vezes quanto forem necessárias até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio (**00** e **19**):

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **15**, a série considerada vencedora será a própria série **15**, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas entre **00** e **19**;
- Se a série contemplada for a **25**, a série considerada vencedora será a **05** (detalhamento: **25** - 20 = **05**);
- Se a série contemplada for a **97**, a série considerada vencedora será a **17** (detalhamento: **97** - 20 - 20 - 20 - 20 = **17**).

- 6.3** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada vencedora a série **imediatamente superior** ou na falta dessa, alternadamente, a **imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída**.

- 6.4** Uma vez identificada a **Série Vencedora**, para obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, será identificado o **Número de Ordem Contemplado** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros**

**prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

#### **Exemplo de Extração da Loteria Federal**

1º prêmio:	4	6	3	1	<b>2</b>	↓
2º prêmio:	6	2	5	5	<b>8</b>	
3º prêmio:	1	9	0	8	<b>0</b>	
4º prêmio:	5	3	1	9	<b>7</b>	
5º prêmio:	4	9	5	0	<b>3</b>	

**Número de Ordem Contemplado: 28073**

- 6.5** Desta forma, será considerado o **potencial ganhador de cada sorteio semanal**, o Participante que receber o Número da Sorte composto pela **Série Vencedora** e o **Número de Ordem Contemplado**, identificado nos termos acima previstos. No exemplo citado, o **Número da Sorte Base é o 15-28073**.
- 6.6** Caso o **Número de Ordem Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor participante, será aplicada a seguinte regra:
- 6.6.1** **Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente superior ao encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.
- 6.6.2** E, ainda, caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

## **7 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

- 7.1** Os potenciais ganhadores dos prêmios serão identificados nas datas de apuração descritas nos **Quadro I e II do item 1.2**, com as regras estabelecidas adiante, a partir das **11h**, na sede da Promotora Aderente Ultrafarma Saúde, na Av. Jabaquara, 1546, Bairro Mirandópolis - São Paulo, SP - CEP 04046-300.
- 7.2** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.

- 7.3** Os titulares dos Números da Sorte contemplados serão localizados logo após a data de sua identificação, por telefone, WhatsApp e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade, informar o seu endereço residencial e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, incluindo os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção, se forem exigidos, dentro do prazo de **até 72h (setenta e duas horas) , sob pena de desclassificação.**
- 7.4** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **as Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar o consumidor**, procederão à imediata desclassificação deste por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 7.4.1** Decorridas as **72h (setenta e duas horas) do efetivo contato com o consumidor realizado pelas Promotoras**, sem o atendimento às solicitações feitas por estas, haverá a desclassificação automática do consumidor.
- 7.4.2** Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.
- 7.5** Na hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro consumidor que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras será declarado o ganhador do respectivo sorteio.
- 7.6** Após a validação do ganhador de cada sorteio será elaborada a respectiva Ata de sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 7.7** Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados.

## **8 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

- 8.1** **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito aos prêmios** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular e/ou desleal do Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(a)** com mais de um número de inscrição no CPF; **(b)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; **(c)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(d)** que utilize meios escusos ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(g)** a não apresentação de documentos solicitados pelas Promotoras ou a apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras; **(h)** que digitarem valor divergente do valor descrito no comprovante fiscal de compras e/ou que incluïrem valor de medicamentos; e **(i)** impedidos de participar.

- 8.2** Não poderão ser objeto desta promoção, compras relativos à aquisição de: **(i)** medicamentos, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.
- 8.3** **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor.** **Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: **(a)** vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo telefone e/ou dados de terceiros; **(b)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o Número da Sorte distribuídos nesta promoção; **(c)** cancelamento/estorno das compras de produtos participantes nos estabelecimentos comerciais e e-commerce, independentemente do motivo.
- 8.4** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.
- 8.5** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.
- 8.6** Caso ocorra a desclassificação do consumidor **após a realização da apuração do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 8.7** **Caberá, exclusivamente, às Promotoras** avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 8.8** Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 8.9** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

## **9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 9.1** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em **até 8 (oito) dias antes de**

**cada sorteio**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SPA/MF, quando da prestação de contas.

- 9.2** Os prêmios oferecidos nesta promoção não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no site da promoção e no material de divulgação desta promoção, a critério das Promotoras.
- 9.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

## **10 LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**10.1** Após a validação das participações nos termos do item 7, cada prêmio será entregue aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias da validação da participação, **por meio de aporte em carteira digital PicPay de titularidade de cada contemplado.**

**10.1.1** Para recebimento da premiação, as Promotoras solicitarão que cada ganhador assine o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e devolva 01 (uma) via para as Promotoras juntamente com 01 (uma) cópia de seus documentos de identidade válidos (RG, CPF ou CNH), sob pena de não ser efetuada a entrega do prêmio.

**10.1.2** Será permitida a assinatura eletrônica do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.**

- 10.2** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a [Regra de Aproximação](#). Após a publicação dos nomes dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do Participante contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 10.3** Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Caso algum contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

### **UTILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS NO APLICATIVO PICPAY**

- 10.4** Os créditos PicPay disponibilizados nessa Promoção serão efetuados diretamente na carteira digital validada de titularidade dos Participantes contemplados.
- 10.5** Para tanto, uma ordem de pagamento será emitida e o valor creditado na carteira digital do PicPay, em até 30 (trinta) dias. O crédito poderá ser consultado na aba "CARTEIRA" e será identificado no extrato, por exemplo, como "Créditos Diversos R\$xxxx.".

- 10.6** O valor da premiação estará livre de qualquer ônus para o contemplado, com isso, qualquer possível taxa a ser cobrada em algum serviço ou operação realizado no aplicativo, será adicional ao valor do prêmio.
- 10.7** Para a utilização ou identificação de alguns serviços dentro do Aplicativo PicPay, será necessário que o smartphone tenha câmera, internet e ferramenta de localização, sendo de responsabilidade do ganhador.
- 10.8** Cada ganhador poderá utilizar seu crédito para compra de serviços e produtos, sem possibilidade de saque e transferências, exclusivamente, dentro do universo PicPay, via aplicativo, como por exemplo: (i) pagamento via QR Code ou nas maquininhas dos estabelecimentos credenciados pelo aplicativo; (ii) pagamento de boletos/contas; (iii) recarga de celular; (iv) recarga de vale transporte das cidades credenciadas no aplicativo; (v) compra de serviços na Store; e (vi) outros serviços disponíveis na plataforma.
- 10.9** Qualquer situação que impacte os contemplados, como promoção, adição, exclusão ou alteração de serviços, benefícios, ônus etc., dentro da carteira digital, após o crédito total da premiação, no momento, durante e após o prazo de utilização do valor premiado, será de responsabilidade da Promotora Mandatária. Todos os ganhadores poderão contatar a plataforma via canais de atendimento ao consumidor próprios.
- 10.10** Caso os participantes contemplados com os prêmios descritos no item 4 estejam, comprovadamente, impedidos de abrir conta digital por regramentos internos da plataforma PicPay, as Promotoras substituirão a premiação por cartão pré-pago, livre de tributos e encargos, sem função saque e/ou transferência, que poderá ser utilizado para compra de serviços e produtos nas lojas que aceirarem a bandeira.
- 10.11** Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio
- 10.12** A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios aos ganhadores.

## **11 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS GANHADORES**

- 11.1** A divulgação desta promoção será realizada por meio de materiais de ponto de venda, Internet, na televisão, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem adequados.
- 11.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), ficando as Promotoras dispensadas de apor o referido número nas peças de divulgação.
- 11.3** Após a apuração de cada sorteio, os quatro primeiros e os três últimos números do CPF, a Região e a Unidade da Federação do sorteado (potencial ganhador) serão divulgados no site da promoção.

- 11.4** A divulgação do nome do ganhador validado de cada sorteio, inclusive do respectivo número da sorte, será realizada no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), após a validação destes. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias **após o término da promoção**.

## **12 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

- 12.1** Ao se cadastrar nesta promoção no site [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), dentro do período de participação ou ao manter sua participação automática, o Participante aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão), de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 3.4, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA/MF).
- 12.2** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 12.3** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras responsáveis de alguma forma pela execução e gerenciamento desta promoção, como auditoria, contabilidade, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, geração de Números da Sorte e entrega dos prêmios, todas com finalidade exclusiva de executar esta promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 12.4** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 12.5** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 12.6** Os consumidores contemplados estão cientes e de acordo que seus nomes serão divulgados nos meios escolhidos pelas Promotoras, nos termos da lei, sendo que estas poderão, ainda, utilizar as suas imagens e sons de voz, para divulgação desta promoção e do prêmio, pelo prazo de 1 (um) ano, contado do término desta promoção.
- 12.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue/ descadastre a adesão a este Regulamento, bastando que

solicitem pelo e-mail: [ultrapremio@ultrafarma.com.br](mailto:ultrapremio@ultrafarma.com.br).

- 12.8** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação/ descadastramento, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 12.9** Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) **antes da apuração de cada sorteio**, bastando que acesse o hotsite da promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 12.10** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados pelo prazo indicado na cláusula abaixo para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 12.11** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 12.12** As Promotoras, mesmo que solicitada a exclusão dos dados pelo consumidor, poderão manter os dados armazenados em seus bancos de dados para os fins descritos acima.

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**
- 13.2 Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; (ii) as pessoas físicas que não cumprirem quaisquer dos requisitos de participação; (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das empresas Promotoras e do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e de outras pessoas jurídicas envolvidas diretamente na realização e execução desta promoção, bem como de eventual empresa auditoria independente.**
- 13.3 A participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os números da sorte sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Todavia, novas séries poderão ser inseridas, mediante autorização do órgão, se não houver número da sorte distribuído em algum dos períodos individuais de participação. Em ambos os casos, todos serão devidamente informados a respeito através do hotsite [www.ultrapremio.com.br](http://www.ultrapremio.com.br), mantendo-se inalteradas as datas dos sorteios faltantes e as demais condições deste Regulamento.

- 13.4** O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessá-lo e da disponibilidade momentânea da rede. **As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite o acesso ao cadastro na promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Ainda, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor.
- 13.5** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 13.6** Os valores dos produtos comercializados pelas Promotoras poderão variar de acordo com o estabelecimento comercial, sites ou catálogos de venda das Consultoras. As Promotoras não se responsabilizam pelos preços praticados pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda dos produtos participantes.
- 13.7** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 13.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo obtido a devida e prévia autorização pela SPA/MF.